



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de drenagem, pavimentação e recapeamento asfáltico, nos locais indicados nos anexos técnicos do processo, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, instalação de canteiro, mobilização, desmobilização, medidas de segurança, controles tecnológicos, limpeza e todos os demais insumos e providências necessários à perfeita entrega do objeto.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de melhoria e recomposição da infraestrutura viária municipal, com intervenções de drenagem, pavimentação e recapeamento asfáltico em trechos urbanos indicados nos projetos e documentos técnicos que instruem o procedimento. A intervenção se mostra necessária para restabelecer condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana, escoamento superficial, durabilidade do pavimento e preservação do patrimônio público.

A insuficiência ou deterioração da infraestrutura viária produz reflexos diretos sobre a circulação de veículos e pedestres, sobre o transporte público, sobre o escoamento de águas pluviais e sobre os custos futuros de manutenção corretiva. A ausência de intervenção tempestiva tende a agravar patologias do pavimento, ampliar riscos de acidentes, comprometer a salubridade urbana e aumentar a necessidade de despesas emergenciais, em prejuízo ao interesse público.

A solução pretendida apresenta aderência ao planejamento municipal de infraestrutura urbana e ao emprego dos recursos orçamentários e vinculados já destinados à finalidade, revelando-se compatível com a necessidade pública concreta e com a conveniência administrativa de execução coordenada, contínua e tecnicamente integrada.

#### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO**

A contratação guarda pertinência com a ação governamental voltada à pavimentação e ao recapeamento de vias públicas, inserindo-se nas atividades afetas ao Departamento de Serviços Urbanos e às dotações próprias voltadas à infraestrutura urbana, inclusive com recursos vinculados e recursos próprios já indicados no instrumento convocatório. A medida é coerente





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

com a programação administrativa de melhorias urbanas e com a finalidade pública das dotações destinadas à execução de obras e instalações.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos materiais e operacionais:

A execução deverá abranger a integralidade do objeto, compreendendo não apenas os serviços expressamente planilhados, mas também todos os serviços preparatórios, complementares, acessórios e finais indispensáveis à perfeita entrega da obra, nos termos dos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais anexos.

A contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto, nos termos definidos no edital, inclusive registro no CREA/CAU/CFT, capacidade técnico-operacional e qualificação técnico-profissional compatíveis com a execução de CBUQ e demais parcelas relevantes.

A execução deverá ocorrer sob responsabilidade técnica formalmente assumida, com emissão das respectivas ARTs ou documentos equivalentes, manutenção de responsável técnico e preposto, observância das normas de segurança, saúde no trabalho, meio ambiente, acessibilidade e demais padrões técnicos aplicáveis.

A proposta do licitante deverá contemplar o **valor global da execução integral do objeto**, com planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais, quando exigidos, guardando compatibilidade com os quantitativos e com a natureza do regime de empreitada por preço global.

A medição e o pagamento deverão estar vinculados à conclusão de etapas, parcelas ou marcos do cronograma físico-financeiro, vedada a liquidação fundada apenas em quantitativos isolados desconectados do resultado contratual efetivamente entregue.

### **4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS**

Foram consideradas, em tese, as seguintes alternativas:

A primeira alternativa seria a não contratação ou o simples adiamento da intervenção. Essa opção se mostra inadequada, pois perpetua a precariedade da infraestrutura viária, eleva os custos futuros de manutenção, agrava o desgaste do pavimento e amplia riscos ao tráfego e ao escoamento de águas pluviais.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

A segunda alternativa consistiria na execução fragmentada por diversos contratos menores ou por disputa parcelada por frentes autônomas. Embora, em abstrato, o parcelamento possa ampliar a competição em certos objetos, no caso concreto essa solução não se revela a mais vantajosa, pois o empreendimento foi concebido com forte integração técnica, logística, operacional e financeira. A drenagem, a pavimentação e o recapeamento guardam relação de interdependência funcional, compartilhando mobilização, canteiro, administração local, controle tecnológico, coordenação técnica, planejamento executivo, responsabilidade por interfaces e lógica de medição. A fragmentação contratual tenderia a aumentar risco de sobreposição de responsabilidades, conflitos de interface, atraso na execução, dificuldade de compatibilização de cronogramas e controvérsias sobre defeitos, recomposições e recebimento.

A terceira alternativa é a contratação de **uma única empresa** para a execução integral do objeto, sob **empreitada por preço global**, com disputa por **menor preço global**. Esta se mostra a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, pois preserva a unidade funcional do empreendimento, concentra a responsabilidade técnica e contratual, reduz riscos de incompatibilidade entre frentes, favorece a gestão contratual, simplifica a fiscalização e permite julgamento objetivo sobre o custo total de entrega do resultado final pretendido.

### **5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para execução integral do empreendimento, em contrato único, sob regime de empreitada por preço global.

A adoção dessa solução se justifica porque o objeto, embora possua frentes técnicas internamente organizadas nos anexos como “Lote 1” e “Lote 2”, não perde sua natureza unitária. Essa subdivisão constante da planilha, do cronograma, da localização e da proposta comercial possui função eminentemente **técnico-orçamentária e gerencial**, permitindo melhor decomposição do orçamento, rastreabilidade dos serviços, acompanhamento das frentes executivas e vinculação dos recursos, mas **não representa parcelamento licitatório do objeto**.

A Administração pretende uma única contratação, uma única adjudicação, um único contrato e um único responsável pela entrega completa e integrada da solução.

Tal opção é especialmente adequada porque os custos indiretos e compartilhados possuem peso relevante na formação do preço, a exemplo de placa de obra, mobilização, desmobilização, administração local, responsável técnico, planejamento executivo, logística, controle de qualidade, segurança de canteiro e coordenação geral. Se houvesse parcelamento do julgamento, a Administração poderia incorrer em duplicação de custos comuns, maior complexidade de interface e perda de economicidade.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

---

Além disso, a contratação global reduz o risco de conflitos entre empresas distintas acerca de responsabilidades por defeitos construtivos, falhas de sequência executiva, danos ao subleito, recomposição de bases, transição entre frentes, correções de drenagem e recebimento final. A centralização da responsabilidade em um único contratado aumenta a segurança jurídica da execução e melhora a governança contratual.

### **6. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

O regime de empreitada por preço global é o mais compatível com o objeto porque a Administração dispõe, em tese, de projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos suficientes para delimitação do escopo, dos quantitativos relevantes, das etapas executivas e do resultado final pretendido. O objeto é passível de definição prévia suficientemente precisa para permitir orçamento global confiável, alocação contratual mais adequada dos riscos ordinários e medição vinculada a marcos físicos.

Nesse regime, a contratada assume obrigação de entregar o objeto completo e acabado pelo preço certo e total ofertado, observando-se os documentos técnicos e a lógica de execução por escopo. A existência de planilha detalhada, BDI, composições e cronograma não descaracteriza a empreitada por preço global; ao contrário, constitui instrumento necessário para formação do orçamento de referência, para avaliação da exequibilidade da proposta, para acompanhamento da execução e para disciplina das medições.

A empreitada por preço global também se mostra mais adequada à prevenção de pleitos indevidos relacionados a custos ordinários de execução, reforçando que o preço ofertado deve contemplar todos os encargos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

### **7. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL**

O critério de julgamento pelo **menor preço global** é o mais adequado ao caso concreto.

Primeiro, porque o objeto licitado é uno e integrado, embora tecnicamente decomposto em subconjuntos de serviços para organização da planilha e do cronograma. Se o resultado pretendido pela Administração é a entrega integral e funcional do empreendimento, o julgamento deve recair sobre o custo total dessa entrega, e não sobre parcelas isoladas dissociadas do todo.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

Segundo, porque o menor preço global preserva coerência entre o critério de disputa, o regime de execução e a forma de pagamento. Se a contratação é por empreitada por preço global, é juridicamente mais consistente que o julgamento recaia sobre o preço global da proposta, mantendo aderência entre a lógica de seleção do contratado e a lógica de execução do contrato.

Terceiro, porque o critério global reduz o risco de “jogos de planilha”, de deslocamento artificial de preços entre itens, de distorções concorrenciais entre frentes internas de obra e de propostas formalmente vantajosas em parcelas isoladas, mas economicamente desvantajosas no conjunto do empreendimento. A planilha continua relevante para análise de exequibilidade, coerência técnica, equilíbrio interno da proposta e fiscalização contratual, mas o critério de seleção permanece orientado pela vantajosidade global.

Quarto, porque o menor preço global favorece a responsabilização integral do futuro contratado pelo cronograma, pela compatibilização entre drenagem, pavimentação e recapeamento, pela qualidade final da obra, pelas interfaces executivas e pela entrega do resultado final em condições de uso, segurança, estabilidade, desempenho e durabilidade.

Quinto, porque esse critério está em sintonia com as exigências do edital anexado, que prevê proposta de valor global, compatibilidade da planilha e do cronograma com o regime de empreitada por preço global, medição por etapas e julgamento da proposta mais vantajosa com base no valor total para execução integral do objeto.

### **8. DA DECOMPOSIÇÃO INTERNA EM “LOTE 1” E “LOTE 2” NOS ANEXOS TÉCNICOS**

Para evitar ambiguidades interpretativas e assegurar coerência interna da fase preparatória, registra-se expressamente que as referências a **Lote 1** e **Lote 2** constantes da proposta comercial, da planilha orçamentária, do cronograma, da localização e dos projetos representam mera **decomposição técnico-orçamentária interna do objeto global**, sem autonomia licitatória, sem adjudicação isolada, sem contratação separada e sem medição desvinculada da lógica do contrato único.

Essas subdivisões internas deverão ser utilizadas para:

- organização e transparência do orçamento;
- controle da origem e da aplicação dos recursos;
- acompanhamento gerencial das frentes executivas;
- compatibilização entre projetos e cronograma;
- apoio à fiscalização técnica.

Não deverão ser interpretadas como parcelas independentes de disputa ou contratação.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

---

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.422.484,51**, nos termos do orçamento detalhado elaborado a partir dos projetos, memoriais, levantamentos, composições de custos e referenciais adotados pela Administração. A futura licitação deverá observar esse orçamento como parâmetro de aceitabilidade, sem prejuízo da análise de exequibilidade e da compatibilidade entre proposta, planilha e cronograma.

### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se:

restabelecer e melhorar as condições de trafegabilidade e segurança viária;

reduzir patologias e falhas do pavimento;

assegurar adequado escoamento superficial e funcionalidade da drenagem;

evitar agravamento de danos e custos futuros de manutenção;

garantir entrega do empreendimento com unidade técnica, padronização executiva e responsabilidade concentrada;

propiciar maior eficiência da fiscalização e maior segurança jurídica da execução contratual.

### **11. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Deverão ser observadas, antes da deflagração da fase externa:

compatibilização integral do edital, ETP, TR, planilha, cronograma, proposta comercial, memorial e minuta contratual, de modo que todos os documentos tratem o objeto como único e o critério como menor preço global;

conferência final das memórias de cálculo, quantitativos, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro;

verificação da adequação orçamentária e financeira e da compatibilização entre recursos vinculados e eventuais recursos próprios;

formalização da matriz de riscos da contratação.

### **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante dos elementos técnicos disponíveis, conclui-se que a contratação é necessária, adequada ao interesse público e viável sob a forma de contrato único, com regime de empreitada por

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

---

preço global e critério de julgamento pelo menor preço global, desde que a documentação da fase preparatória permaneça coerente, suficientemente detalhada e compatível com a unidade funcional do objeto.

*assinado eletronicamente*

**ALFREDO ZAPPALENTI**

Chefe de Setor de Projetos

Responsável pela Elaboração do TR

*assinado eletronicamente*

**LUZIMAR ALVES DOS SANTOS**

Diretor de Serviços Urbanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 15:24 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rpb3ea9667f6596>



Assinado eletronicamente por:  
ALFREDO ZAPPALENTI  
\*\*\*.088.138.\*\*  
23/04/2026 15:24:56  
Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:  
LUZIMAR ALVES DOS SANTOS  
\*\*\*.394.005.\*\*  
23/04/2026 15:24:56  
Assinatura digital avançada.

Av. Eugenio Volta, nº 25, Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600